



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 37.465.002/0001-66**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 288/2003  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2003**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar  
doação de lote Urbano para Entidade sem fins  
lucrativos e dá outras providências.**

**DENIR PERIN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 17, II, alínea "b" da Lei 8.666/93 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 01 (um) lote Urbano medindo 1.200m<sup>2</sup> (Hum mil e duzentos metros quadrados), sendo 40 metros de frente para a Avenida EF e 30 metro de fundo a ser desmembrado do lote maior denominado nº 09, quadra 06 do Setor C, ao lado do Banco BANCIDREDI, para o Estado de Mato Grosso ( Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ) Entidade sem fins lucrativos.

**Artigo 2º** - A entidade recebedora terá o prazo de 01 (um) ano para a construção do Imóvel. O descumprimento deste prazo tornará esta doação sem efeito.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, 03 de Setembro de 2.003.

  
**Denir Perin**

Prefeito Municipal